

Prefeitura Municipal de Boa Esperança

LEI Nº 867/94

DE: 25/01/94

"Autoriza o Executivo Municipal a realizar despesas em favor do Destacamento de Polícia Militar como menciona."

O Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito' Santo, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei

- Art. 19. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a efetuar o pagamento de despesas com serviços de motor da viatura Policial desta Municipalidade GOL RP 213.
- Art. 29. Os serviços de que trata o artigo 19, totaliza o montante de aproximadamente CR\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil cruzeiros reais).
- Art. 39. Fica ainda o Chefe do Executivo autorizado a arcar com despesas de aluguel do imóvel onde funciona o Destacamento de Polícia Militar.
- ARt. 49° Os recursos necessários ao pagamento das despesas previstas '
 nesta Lei, correrão por conta da Dotação Orçamentária consignada no orçamento corrente.
- Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 1994.
- ARt. 69. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Esperança-ES, em 25 de janeiro de 1994.

> JOACYR ANTONIO FURLAN Prefeito Municipal

Registrada e Publicada na data supra.